

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extracto) n.º 3750/2008

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, faz-se público que, durante o ano de 2007, foram adjudicadas as obras constantes da lista das adjudicações efectuadas durante o ano de 2007, a que se refere o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, anexa:

Entidades adjudicatárias	Denominação da obra	Valor da adjudicação sem IVA	Forma de atribuição
Construções A.J. Maurício, Lda.	Sinalização Horizontal da E.M. 573 entre Sonega e Vale de Éguas	4.950,01 €	Ajuste Directo
Construções A.J. Maurício, Lda.	Execução de Passagem Hidráulica na E.M. 573	4.950,00 €	Ajuste Directo
Construções A.J. Maurício, Lda.	Substituição de Passagem Hidráulica Existente na E.M. 573	3.850,00 €	Ajuste Directo
Técnovia, S. A.,	Execução do Nó de Ligação da ZIL do Cercal do Alentejo à E.N. 390	226.984,17 €	Ajuste Directo
Consdep, Engenharia e Construção, S. A.	Execução da Drenag. Águas Pluviais da Bacia a Sudoeste da ZIL do Cercal do Alentejo	22.877,50 €	Ajuste Directo c/ consulta
Joaquim de Sousa Brito, S. A.	Execução de Drenagem na E.R. 261 em Santiago do Cacém	11.916,00 €	Ajuste Directo c/ consulta
João Jacinto Tomé, S. A.,	Execução Redes Eléct. Telef. Subt. Alimentação Moradias Exist. no Bº da Carapinha	11.211,15 €	Ajuste Directo c/ consulta
Consdep, Engenharia e Construção, S. A.	Remodelação da Cozinha da Escola EB1/JI n.º 2 — Vila Nova de Santo André	39.985,63 €	Ajuste Directo c/ consulta
Joaquim de Sousa Brito, S. A.	Desmonte de Rocha em Plataformas da ZIL do Cercal	37.900,00 €	Concurso Limitado
Leirislena, Engenharia e Construção, S. A.,	Execução da Rede de Média Tensão Subterrânea da ZIL do Cercal	78.190,12 €	Concurso Limitado
Consdep, Engenharia e Construção, S. A.	Substituição das Caixilharias Ext. da Escola EB1/JI n.º 2 de Vila Nova de Santo André	117.725,00 €	Concurso Limitado
Consdep, Engenharia e Construção, S. A.	Execução dos Arranjos Exteriores e Rede Pluvial no C.M. 1085 em Brescos	247.119,66 €	Concurso Público

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vitor Proença*.

Aviso n.º 3751/2008

Álvaro dos Santos Beijinha, Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente por despacho 021/GAP/2005 de 08.11.2005, faço público que esta Câmara Municipal reunida em 10.01.2008 e nos termos do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e do artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro deliberou submeter a discussão pública por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a operação de loteamento n.º 30/2007 requerida por Lúcio Manuel de Jesus Cardador, para o prédio sito em Rua Dr António José de Almeida — Santiago do Cacém, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.ºs 488/19870212 e 2048/19980521 e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos n.ºs 167 e 186 da respectiva freguesia, com a constituição de 1 lote destinado a habitação unifamiliar.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística) nos Paços do Município e na junta de Freguesia de Santiago do Cacém, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente, em exercício da Câmara municipal de Santiago do Cacém.

24 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro Beijinha*.
2611085953

Aviso n.º 3752/2008

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho 021/gap/2005 de 08.11.2005. faço público, que esta Câmara Municipal reunida em 17.01.2008 e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/01 de 04 de Julho e do artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro deliberou submeter a discussão pública o Loteamento Municipal n.º 2/2008 sito em Várzea do Pereiro — S. Francisco da Serra, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 00588/271004 da respectiva freguesia, com a constituição de 3 lotes destinados a equipamento e serviços (os dois usos serão apenas permitidos no lote 1, os lotes 2 e 3 destinar-se-ão a Equipamentos) por um período de oito dias para anúncio e 15 dias para discussão pública para que os munícipes sejam convidados a pronunciar-se sobre o assunto, apresentando observações, reclamações ou sugestões, por escrito, encontrando-se a proposta de Loteamento disponível nos Paços do Município na D.G.U. e na Junta de Freguesia de S. Francisco da Serra. Para os devidos efeitos se publica

este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicado no *Diário da República*.

28 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro dos Santos Beijinha*.

2611085963

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Edital n.º 145/2008

Apreciação pública

Dr. José Paulo Barata Farinha, presidente da Câmara Municipal da Sertã, torna público, nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a inquérito público o projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal e Espaço Internet da Sertã, por um período de 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

As sugestões tidas por convenientes deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal da Sertã.

Os interessados poderão, para melhor análise ao projecto de Regulamento, consultar os documentos existentes na Repartição Administrativa, durante as horas de expediente.

E para constar se publica este edital e o respectivo projecto de Regulamento, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

15 de Janeiro de 2008. — Presidente da Câmara, *José Paulo Barata Farinha*.

Projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal e Espaço Internet da Sertã

Preâmbulo

«A Biblioteca é um modelo do Universo, tentemos transformá-la num universo à medida do Homem[...] uma Biblioteca onde apeteça ir e que se vá transformando gradualmente numa grande máquina de tempos livres», in, Umberto Eco, *A Biblioteca*, Lisboa: Difel, 1983.

A Biblioteca Municipal e o Espaço Internet da Sertã assumem a natureza de serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Sertã, visando satisfazer as necessidades dos seus munícipes em matéria de informação, cultura, educação e lazer, na medida em que constituem meios indispensáveis à aquisição de conhecimentos que potencia o seu nível cultural, habilitando-os a serem interventores activos e esclarecidos na sociedade que integram no sentido de um enriquecimento e valorização dos seus membros em termos humanos, sociais e económicos.

Como espaço aberto ao público, necessita de regras de funcionamento e utilização a observar pelos seus utentes, para que os objectivos a que se propõe sejam cumpridos.

No uso da competência conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma lei, propõe-se a aprovação do seguinte projecto de Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente projecto de Regulamento define as condições de funcionamento da Biblioteca Municipal e do Espaço Interne” da Sertã.

Artigo 2.º

Horário

A Biblioteca Municipal e o Espaço Internet da Sertã estarão abertos ao público durante o período seguinte, o qual poderá vir a ser ajustado de acordo com a afluência dos utilizadores e as necessidades dos serviços:

- Segunda-feira — das 14 horas às 18 horas e 30 minutos;
- De terça-feira a sexta-feira — das 10 horas e 30 minutos às 13 horas e das 14 horas às 18 horas e 30 minutos.
- Sábado — das 10 horas e 30 minutos às 13 horas.

Artigo 3.º

Regras de utilização

- 1 — Não é permitida a utilização de aparelhos de comunicação, designadamente telemóveis.
- 2 — Não é permitido aos utentes, em nenhum local da Biblioteca, fumar, fazer barulho ou deslocar móveis da posição em que se encontram.
- 3 — Não é permitido comer nem beber, na sala de leitura e no Espaço Internet.
- 4 — É expressamente proibido riscar, dobrar ou estragar as folhas ou capas dos livros e periódicos, tal como caixas de DVD e CD, ou retirar qualquer sinalização aposta pelos serviços.

Artigo 4.º

Condições de acesso e cartão de utilizador

- 1 — O empréstimo domiciliário e a utilização dos equipamentos informáticos e de audiovisuais estão condicionados à obtenção de um cartão de utilizador.
- 2 — São admitidos como utilizadores todos os residentes do concelho, assim como os não residentes que se encontrem em regime de permanência, beneficiando ambos de inscrição gratuita.
- 3 — Para obtenção do cartão de utilizador, o interessado deverá apresentar:
 - a*) Bilhete de identidade ou boletim pessoal;
 - b*) Uma fotografia.
- 4 — Qualquer alteração do endereço do utilizador deve ser imediatamente comunicada à Biblioteca.
- 5 — A emissão de segunda via e seguintes do cartão de utilizador por perda, extravio ou danificação obriga ao pagamento de uma taxa aplicada por cada documento, a qual será fixada pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Âmbito e estrutura da Biblioteca Municipal

Artigo 5.º

Definição

A Biblioteca Municipal é um serviço público da Câmara Municipal de Sertã, com funções de carácter informativo, educativo e cultural, tendo por finalidade a promoção do livro e da leitura, assim como a defesa dos princípios definidos pelo Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas.

Artigo 6.º

Objectivos

São objectivos gerais da Biblioteca Municipal:

- a*) Constituir um dos principais centros da vida cultural do concelho, possibilitando a todos os munícipes o contacto com as criações literárias, artísticas e científicas da humanidade;
- b*) Facilitar o acesso à população, através do empréstimo ou consulta local, a livros, periódicos, documentos audiovisuais e outros tipos de documentos, independentemente do seu suporte, no pleno respeito pela diversidade de gostos e escolhas dos leitores;
- c*) Fomentar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural, pessoal e social da população em geral;
- d*) Criar e fortalecer hábitos de leitura nas crianças desde a primeira infância;
- e*) Proporcionar condições que permitam a reflexão, o debate e a crítica, nomeadamente através das actividades de intervenção cultural da biblioteca;
- f*) Valorizar e divulgar o património cultural do concelho, nomeadamente através da constituição e organização de fundos locais, contribuindo para fortalecer a identidade cultural da comunidade;
- g*) Organizar e difundir informação útil e actualizada, em diversos suportes, e recorrendo às novas tecnologias;
- h*) Contribuir para a ocupação dos tempos livres da população.

Artigo 7.º

Actividades

- 1 — Na prossecução dos seus objectivos, a Biblioteca Municipal desenvolverá, designadamente, as seguintes actividades:
 - a*) Actualizar permanente o seu fundo documental e bibliográfico de forma a evitar o seu rápido envelhecimento;
 - b*) Organizar adequada e constantemente os seus fundos;
 - c*) Promover sessões de leitura e outras actividades de animação cultural (exposições, feiras do livro, colóquios, acções de formação, sessões de poesia, encontros com escritores, entre outras);
 - d*) Incrementar actividades de cooperação com outras bibliotecas e organismos culturais;
 - e*) Criar postos de leitura da Biblioteca Municipal noutras localidades do concelho, se tal se justificar, contribuindo para a constituição de uma rede de leitura municipal;
 - f*) Criar oportunidades de formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos.
- 2 — Para além das actividades a que se refere o número anterior, a Biblioteca Municipal poderá, ainda, abrir os seus espaços a outras actividades que não concorrem com os objectivos gerais.
- 3 — As actividades a realizar fora das horas de serviço público serão sempre asseguradas por um funcionário da Biblioteca e, na falta de recursos humanos necessários à sua execução, recorrer-se-á a pessoal de outros serviços do município, quer por razões de segurança, quer para responsabilização dos serviços.

CAPÍTULO III

Utilizadores da Biblioteca

Artigo 8.º

Direitos

O utilizador tem direito a:

- a*) Usufruir dos serviços prestados pela Biblioteca;
- b*) Ser tratado com delicadeza, atenção, isenção e igualdade;
- c*) Ser-lhe assegurada a confidencialidade dos seus dados particulares, quer os que forneceu nos actos de inscrição e actualização do seu cartão de utilizador, quer os dados relativos aos seus movimentos de empréstimo e utilização de equipamentos, exceptuando-se dessa confidencialidade aqueles a que seja estritamente necessário recorrer em caso de incumprimento regulamentar por parte do utilizador, ou para a elaboração de trabalhos de relatórios e avaliação estatística, excluindo-se mesmo nestes casos, qualquer incidência particular sobre os mesmos;
- d*) Circular livremente em todos os espaços destinados ao público, salvaguardando-se apenas situações de comportamentos inadequados ou posse e transporte de materiais e objectos interditos;
- e*) Consultar livremente, ou se o desejar, com apoio de técnicos da Biblioteca, a informação existente e destinada a uso público, que se encontre nos catálogos informatizados;
- f*) Retirar das estantes os documentos que pretenda consultar, ler, visionar ou requisitar para empréstimo domiciliário;
- g*) Aceder ao empréstimo gratuito de monografias e utilização dos equipamentos disponíveis;

h) Participar em todas as actividades promovidas pela Biblioteca, nos seus vários espaços, desde que destinados ao público em geral;

i) Apresentar sugestões e propostas, bem como críticas e reclamações fundamentadas e obter resposta às mesmas, desde que se tenha identificado;

j) Ser informado sobre a organização, serviços, recursos e actividades da Biblioteca.

Artigo 9.º

Deveres

O utilizador deve:

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- b) Manter em bom estado de conservação as espécies documentais que lhe forem facultadas, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- c) Manter actualizados os dados pessoais constantes na sua ficha de inscrição;
- d) Preencher os impressos e ou responder a questionários necessários para fins estatísticos e de gestão;
- e) Devolver aos funcionários ou colocar nos locais assinalados todos os documentos que tenha retirado das estantes para consulta ou leitura na Biblioteca;
- f) Cumprir os prazos estipulados para a devolução dos documentos requisitados para empréstimo domiciliário;
- g) Indemnizar a Câmara Municipal, através da Biblioteca, pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
- h) Contribuir para a manutenção de um bom ambiente no interior da Biblioteca;
- i) Relacionar-se de forma cívica e educada com os outros utilizadores e com os funcionários;
- j) Aceitar e respeitar as indicações regulamentares que lhe forem transmitidas pelos funcionários da Biblioteca;
- l) Comunicar imediatamente a perda e extravio do cartão de leitor, sob pena de lhe ser imputada a responsabilidade pelo uso abusivo e eventual utilização fraudulenta do mesmo por terceiros.

CAPÍTULO IV

Leitura na Biblioteca

Artigo 10.º

Disposições gerais

1 — Podem ser lidos ou consultados na Biblioteca todos os livros, periódicos, documentos audiovisuais ou outros, que se encontrem nas salas de livre acesso ao público.

2 — Todos os leitores têm livre acesso às estantes.

3 — Para manter a documentação em perfeita organização, os utilizadores não devem colocar novamente nas estantes as obras acabadas de consultar, devendo depositá-las no local próprio para o efeito, a fim de o funcionário proceder à sua reposição no espaço respectivo.

4 — A consulta deve ser efectuada na sala onde os documentos se encontram.

5 — Os livros estão dispostos por assunto, segundo a classificação de conhecimento da CDU — Classificação Decimal Universal.

6 — O acesso aos documentos audiovisuais, CD áudio e CD ROM, é condicionado, uma vez que os utilizadores apenas tem acesso às capas dos documentos, sendo o original exclusivamente manuseado pelos funcionários.

7 — O acesso aos documentos que se encontram em depósito (livros, jornais antigos, fundos de doações ou outros de carácter patrimonial) será condicionado, sendo necessária a autorização do bibliotecário para sua utilização e o preenchimento de uma ficha de consulta.

8 — Os utentes só poderão realizar fotocópias de acordo com as finalidades legalmente estabelecidas, decorrendo daí a interdição de cópias de um documento na íntegra, a fim de salvaguardar os legais direitos de autor.

9 — Em caso algum poderão ser feitas cópias de documentos que estejam em mau estado ou que ao serem sujeitos ao processo de cópias se danifiquem.

10 — As taxas a observar na execução das fotocópias são afixadas, de forma visível, junto do respectivo sector e correspondem aos valores:

- a) Fotocópia A4 a preto e branco — € 0,10;
- b) Fotocópia A4 a cores — € 0,15;
- c) Digitalização — € 0,20.

CAPÍTULO V

Leitura domiciliária

Artigo 11.º

Disposições gerais

1 — O empréstimo domiciliário faz-se mediante a apresentação do cartão de utilizador e a respectiva requisição.

2 — Cada utilizador poderá requisitar até três livros por um período máximo de 15 dias, renovável por igual período, desde que não haja leitores interessados em lista de espera e exceptuando-se os livros muito requisitados, cujo prazo de entrega será decidido em função dessa pretensão.

3 — Estão disponíveis para empréstimo todas as monografias, com excepção das obras de referência (dicionários, enciclopédias), obras raras ou em mau estado de conservação e obras que integrem exposições bibliográficas.

4 — Os documentos não passíveis de empréstimo estão identificados com uma etiqueta vermelha na parte superior da lombada.

5 — A documentação áudio (CD), vídeo (DVD) e multimédia (CD/DVD ROM) reveste a natureza dos documentos previstos no número anterior, devendo ser apenas utilizada nas salas de leitura e nos equipamentos da biblioteca, mediante a entrega do bilhete de identidade, cartão de utilizador e o preenchimento de uma ficha.

6 — É considerado empréstimo colectivo o efectuado às escolas do concelho, grupos de leitores organizados ou outras bibliotecas, devendo cada grupo assegurar um responsável pela requisição, que, no caso das escolas, será obrigatoriamente o professor ou o conselho executivo.

7 — O utilizador assume toda a responsabilidade dos documentos que lhe são emprestados, pelo que, em caso de perda ou dano, é obrigado a proceder à sua substituição por um exemplar em bom estado ou ao seu pagamento integral.

8 — Quando o utilizador não proceder à devolução dos documentos requisitados no prazo estabelecido, ficará sujeito, temporária ou definitivamente, à suspensão do direito de requisição.

CAPÍTULO VI

Acesso ao Espaço Internet

Artigo 12.º

Disposições gerais

1 — O acesso ao Espaço Internet é público e gratuito, estando a utilização sujeita à ordem de chegada.

2 — Caso existam utilizadores em fila de espera, o período máximo de utilização será de trinta minutos por cada utilizador.

3 — Têm prioridade de acesso aos terminais da Internet estudantes, professores, investigadores e outras pessoas que comprovadamente manifestem urgência na execução de consultas ou pesquisas, principalmente quando tal se destine a trabalhos escolares ou profissionais, cabendo exclusivamente aos monitores avaliar o grau dessa prioridade, fixando o tempo de navegação para o efeito.

4 — O serviço não se responsabiliza por qualquer perda de documentos motivada pela má utilização do *software* instalado ou quando deixados no computador.

5 — O serviço reserva-se o direito de apagar qualquer programa ou documento que se encontre nos computadores ou que tenha sido colocado sem autorização prévia dos monitores.

6 — Mediante marcação prévia a efectuar num período mínimo de 15 dias, de modo a poder-se avisar o público em geral, aceitam-se reservas do Espaço Internet, por período nunca superior a duas horas, por parte de escolas, grupos de investigadores e outras pessoas e ou instituições que comprovadamente manifestem necessidade de utilização específica, ficando esta marcação sujeita à informação favorável do responsável pelo Espaço Internet, após avaliar o grau das prioridades apresentadas, devendo informar o presidente da Câmara Municipal ou a quem forem delegadas competências para tal, a fim de que tome a decisão final.

7 — A Câmara Municipal poderá autorizar a utilização do Espaço Internet para fins não previstos neste Regulamento e fora do horário normal de funcionamento, mediante solicitação prévia, por escrito, com um prazo mínimo de 30 dias, competindo ao presidente da Câmara Municipal, ou a quem forem delegadas competências para o efeito tal, conferir a autorização.

8 — A utilização do Espaço Internet para fins não previstos no presente Regulamento e fora do horário normal de funcionamento implica o pagamento das taxas de utilização seguintes:

- a) € 50 por hora para períodos que, no seu conjunto, ultrapassem as dez horas de utilização por cada acção;
- b) € 75 por hora para períodos que, no seu conjunto, não ultrapassem as dez horas de utilização por cada acção.

Nas taxas acima está incluído o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 13.º

Equipamentos

1 — Os utilizadores têm à sua disposição no Espaço Internet 16 postos permanentemente ligados à Internet.

2 — A fim de prevenir qualquer prejuízo para o Espaço Internet, designadamente para salvaguardar equipamento informático e *software* instalados, o monitor pode interromper a utilização de um determinado posto de acesso à Internet.

3 — O Espaço Internet dispõe de um digitalizador, uma impressora a preto e branco e a cores, equipamentos de som para cada posto e 16 *webcam's*.

4 — Cada posto só deve ser utilizado por um utilizador.

Artigo 14.º

Uso dos equipamentos.

1 — Manuseamento:

a) É totalmente proibida a instalação, alteração de configurações do sistema ou de qualquer aplicação e *hardware* sem que o animador e ou formador e ou monitor do Espaço Internet em funções faça a respectiva avaliação e conceda a autorização necessária.

b) Sempre que os utilizadores pretendam usar dispositivos amovíveis no Espaço Internet deverão solicitar autorização ao monitor e efectuar uma análise para detecção e prevenção contra vírus informáticos.

c) É totalmente proibido o armazenamento e ou guarda de informação por parte dos utilizadores no *hardware* do Espaço Internet, cabendo aos animadores, aos formadores e aos monitores proceder à limpeza de discos sem qualquer prévio aviso aos utilizadores.

2 — Internet:

a) A consulta através da Internet deve ter como fundamento a pesquisa, o lazer, a investigação, a informação e a formação dos utilizadores.

b) Não é permitido o acesso e visualização de *sites* considerados obscenos que possam ferir as susceptibilidades de outros utilizadores e ou contrários aos objectivos deste espaço público.

3 — Impressões e digitalizações:

a) As impressões e digitalizações da Internet só podem ser efectuadas mediante a autorização do animador, do formador e ou do monitor em serviço, a quem compete gerir os recursos em função da respectiva disponibilidade.

b) As impressões e digitalizações serão pagas de acordo com as taxas previstas no n.º 10 do artigo 10.º do presente Regulamento.

c) Não são permitidas mais de cinco digitalizações por dia e por utilizador, a quem cabe dispor dos meios necessários para guardar a informação.

d) As digitalizações devem ser realizadas com a supervisão dos animadores, dos formadores e ou dos monitores.

Artigo 15.º

Deveres e responsabilidade dos utilizadores

1 — Os utilizadores deverão reger a sua permanência e atitude de acordo com as normas de civilidade exigíveis, nomeadamente das decorrentes do respeito devido aos demais utilizadores.

2 — Cada utilizador será responsável pela preservação do equipamento que utilizar, devendo em caso de anomalia imediatamente relatá-la à pessoa em serviço no Espaço Internet.

3 — É expressamente proibida a alteração das configurações dos equipamentos, bem como o envio de correio electrónico em massa, vulgarmente designado por *spamming*.

4 — Os equipamentos disponibilizados só podem ser utilizados para actividades legais, não podendo os utilizadores usar o Espaço Internet para transmitir, distribuir ou guardar materiais que:

a) violem qualquer lei aplicável;

b) infrinjam qualquer *copyright*, marca, segredo comercial ou outros direitos de propriedade intelectual ou a privacidade, publicidade ou outros direitos pessoais de outrem;

c) sejam obscenos, ameaçadores, abusivos ou odiosos ou contenham vírus, «*worms*», «cavalos de Tróia», ou outros componentes prejudiciais.

5 — Os utilizadores não devem enviar mensagens com publicidade comercial («*spam*») ou anúncios informativos que possam vir a ter um impacto negativo no Espaço Internet.

6 — Para além disso, os utilizadores não podem usar o Espaço Internet para:

a) Aceder a dados a que não está previsto ter o acesso, ou aceder a um servidor ou conta a que o utilizador não está autorizado;

b) Tentar violar, testar sistematicamente as fraquezas («*scan*») ou testar a vulnerabilidade de um sistema ou rede, ou romper a segurança ou métodos de autenticação sem autorização;

c) Procurar interferir, interromper ou invalidar o serviço de qualquer utilizador, «*host*» ou rede, incluindo, mas não limitado, a «*overloading*», «*flooding*», «*mailbombing*» ou «*crashing*».

d) Forjar qualquer cabeçalho de pacote «TCP/IP» ou qualquer parte da informação do cabeçalho em qualquer *e-mail* ou *post* em *newsgroup*.

e) Agir de forma a obter serviços a que o utilizador não tem direito.

7 — Violações do sistema ou da segurança de qualquer rede podem resultar em responsabilidades civis ou criminais.

8 — O Espaço Internet e a Câmara Municipal investigarão as ocorrências que possam envolver tais violações, cooperando com as autoridades na obtenção de provas.

9 — Caso se verifique qualquer tipo de utilização deliberadamente deficiente ou lesiva para o bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e mobiliários disponibilizados, poderá ser retirado ao utilizador responsável por esses actos o acesso ao Espaço Internet por um período nunca inferior a três dias.

10 — No caso dos actos praticados implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação e ou reconfiguração e ou substituição dos equipamentos serão suportados pelo utilizador responsável pelas acções praticadas.

11 — O não cumprimento do presente Regulamento por parte do utilizador será sancionado com a proibição de acesso ao Espaço Internet nos três dias imediatamente seguintes.

12 — O utilizador que for sancionado três vezes num espaço temporal inferior a um ano civil poderá ficar impedido de aceder ao Espaço Internet durante um período nunca inferior a seis meses.

13 — A aplicação da sanção prevista no número anterior é da competência do presidente da Câmara Municipal, ou de quem tiver competências delegadas para o efeito, analisados os factos que lhe estiveram subjacentes previamente transmitidos pelo responsável pelo Espaço Internet.

Artigo 16.º

Disposições finais

1 — A utilização da Biblioteca e do Espaço Internet como serviço público implica a aceitação deste Regulamento e o respeito pelas normas de educação e civismo.

2 — Compete à Câmara Municipal de Sertã o poder de decisão relativamente aos casos omissos deste Regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**Aviso n.º 3753/2008**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2008/01/23, foram nomeadas as seguintes candidatas aprovadas no concurso interno de acesso limitado para dois lugares de Técnico Superior de 1ª classe, da carreira Técnica Superior de Sociologia, do grupo de pessoal Técnico Superior:

Ana Isabel Rosa Pereira
Margarida Isabel dos Reis de Melo Horta

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, as candidatas têm o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

2611086082

Aviso n.º 3754/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2008/01/23, foram nomeados os seguintes candidatos aprovados no concurso interno de acesso limitado para quatro lugares de Técnico Superior de 1ª classe, da carreira Técnica Superior, do grupo de pessoal Técnico Superior:

Ana Sofia da Cruz Mascarenhas Vieira da Mota Miguéns
Clara Sofia Mendes Macedo Cabrita